

DECRETO Nº 10.114 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 18.235/17.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, das **LOJAS CEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.642.960/001-00, sito à Rodovia Engº E. O. Penteado – SP 75 – Km 46 SN – Joana Leite, no Município de Salto, São Paulo -SP, os bens assim descritos e avaliados: **05 computadores LG AIO QCOR 4G, no valor unitário de R\$ 1.329,30 (hum mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.646,50 (seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Único - Os bens ora recebidos em doação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento fará anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 09 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2017, no Paço Municipal e, em 11 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ